

## OFÍCIO A CÂMARA N°. 077/2025

Paraty-RJ, 01 de dezembro de 2025.

À sua Excelência o Senhor  
**VAGNO MARTINS DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty;

**Assunto: Resposta ao Requerimento 178/2025, do Nobre Vereador Lucas Cordeiro, solicita informações sobre a utilização do espaço no entorno do Mercado de Peixe por ônibus de turismo.**

Em atenção ao requerimento encaminhado por esta Casa Legislativa, vimos apresentar as informações solicitadas relativas à utilização do espaço no entorno do Mercado de Peixes por ônibus de turismo:

### 1. Autorização ou permissão formal para utilização do espaço por veículos de grande porte.

Informamos que não há, por parte desta Secretaria Municipal de Turismo, qualquer autorização, permissão formal ou regulamentação vigente que permita o estacionamento de ônibus de turismo no entorno do Mercado de Peixes.

O local não integra os pontos autorizados para embarque, desembarque ou permanência de veículos de turismo de grande porte, conforme as normas municipais de ordenamento e circulação turística.

### 2. Planejamento ou controle quanto à entrada, permanência e saída desses veículos.

A entrada e circulação de ônibus de turismo no município ocorre exclusivamente mediante cadastramento prévio e emissão de senha autorizativa, procedimento regulamentado por esta Secretaria.

Atualmente, o controle se dá da seguinte forma:

- Os veículos devem utilizar obrigatoriamente estacionamentos devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Turismo.
- Cada veículo recebe, no momento do cadastro, uma senha identificadora, que deve permanecer visível no para-brisa durante toda a permanência no município.
- Essa senha contém informações referentes a data e horário de entrada, período autorizado de permanência e identificação do estacionamento contratado.
- Mantemos o registro integral de todas as senhas emitidas, o qual permanece à disposição da Secretaria de Segurança e Ordem Pública e da Secretaria de Transportes, órgãos responsáveis pela fiscalização e ordenamento do trânsito.

Dessa forma, reforçamos que o uso do espaço no entorno do Mercado de Peixes não integra o fluxo autorizado, e qualquer ocorrência de permanência de ônibus no local não está em conformidade com as diretrizes da Secretaria.

### 3. Medidas para garantir a segurança viária e organização do fluxo de veículos

As ações relativas ao ordenamento do trânsito, segurança viária e fiscalização do fluxo de ônibus e demais veículos no município são atribuições diretas da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, em conjunto com a Secretaria de Transportes.

À Secretaria de Turismo cabe atuar de maneira complementar, assegurando:

- Disponibilização contínua da relação completa de senhas emitidas, para fins de fiscalização e controle;
- Comunicação permanente com os órgãos de segurança e transporte para ajuste de rotas, pontos de parada e diretrizes operacionais, sobretudo em períodos de maior fluxo turístico;
- Suporte técnico na orientação às empresas de turismo, agências e motoristas sobre os locais autorizados e regras vigentes, com o objetivo de manter o ordenamento urbano e a segurança no entorno das áreas turísticas.

Reiteramos, portanto, que a Secretaria permanece à disposição para colaborar com as demais pastas no aprimoramento das medidas de controle e organização do fluxo turístico no município.

Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, esta Secretaria permanece à disposição para contribuir com todas as informações necessárias ao bom andamento dos trabalhos desta Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito Municipal



## MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



### CÓDIGO DE ACESSO

9DC1C0DBBA0940C698C54F75CE95AAB1

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 01/12/2025 15:30:04  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-867-91  
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9DC1C0DBBA0940C698C54F75CE95AAB1>

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador: 3360032803860037500367003260015300520041D6c. Documento assinado digitalmente conforme art.11º da Lei 14.066/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003500370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Regina Laura Alvarenga Barros** em **04/12/2025 09:59**

Checksum: **E089FED4904688539E72F62536E87DF2D38B0C8CF550D49DED525152599F4A62**